

Termo de Referência 78/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2024	120632-GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	KETLYN DA ROCHA SILVA FERREIRA	29/10/2024 09:50 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67230.004385/2024-27

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e OM Apoiadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H, TENSÃO: 110/220 V, TIPO: SPLIT CASSETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, GAS R410A, CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE.	239608	UN	9	16267,27	R\$ 146.405,43
2	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12000 BTUS 110/220 V. DIMENSÕES:32 X 67 X 32 CM. PESO:26 KG POTÊNCIA DE AR: 2637W. NÍVEL DE RUÍDO:55 DBA. POTÊNCIA:940W. WIRELESS:NÃO. ALIMENTAÇÃO: 110V/220V. FREQUÊNCIA:60 HZ	451539	UN	14	2554,23	R\$ 35.759,22
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES:	458218	UN	181	2836,67	R\$ 513.437,27

	BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL					
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	458191	UN	105	4159,53	R\$ 436.750,65
5	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	453530	UN	57	4449,99	R\$ 253.649,43
6	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	483097	UN	78	6042,60	R\$ 471.322,80
7	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V	441655	UN	45	7257,18	R\$ 326.573,10

	(TRIFASICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL					
8	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	398564	UN	44	9126,36	R\$ 401.559,84
9	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFASICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	612237	UN	41	11005,77	R\$ 451.236,57
10	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	414565	UN	11	11189,93	R\$ 123.089,23
11	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFASICO); FREQUÊNCIA:	450747	UN	59	13664,00	R\$ 806.176,00

	60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL					
12	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	480929	UN	25	12510,33	R\$ 312.758,25
13	AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU 'S, TIPO SPLIT, 220 V, CLASSE A, COR BRANCA. SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	414749	UN	42	2596,67	R\$ 109.060,14
14	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE). CAPACIDADE DE 160.000 BTUS/H (15TR) CONDENSADORA EM COBRE. COM DOIS SISTEMAS DE 7.5TR TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM QUATRO MÓDULOS: UM MÓDULO VENTILADOR, DOIS MÓDULO CONDENSADOR, UM MÓDULO EVAPORADOR. TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO).	613182	UN	8	36455,15	R\$ 291.641,20
15	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE). CAPACIDADE DE 240.000 BTUS/H (20TR) CONDENSADORA EM COBRE, DO TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM QUATRO MÓDULOS : UM MÓDULO VENTILADOR, DOIS MÓDULO CONDENSADOR, UM MÓDULO EVAPORADOR. SISTEMA COM DUAS CONDENSADORA. TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO).	603459	UN	6	45938,52	R\$ 275.631,12
	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO					

16	SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE). CAPACIDADE DE 80.000 BTUS/H (7.5TR) CONDENSADORA EM COBRE, DO TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM TRÊS MÓDULOS : MÓDULO VENTILADOR, MÓDULO CONDENSADOR, MÓDULO EVAPORADOR. ADICIONAIS: TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO)	484266	UN	6	21099,44	R\$ 126.596,64
17	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 10.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	320675	UN	12	1974,28	R\$ 23.691,36
18	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	393681	UN	27	2541,53	R\$ 68.621,31
19	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 18.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	463058	UN	50	3720,33	R\$ 186.016,50
	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 21.000 BTUH,					

20	TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	395855	UN	21	4663,33	R\$ 97.929,93
21	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 7.500 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ, CERTIFICADO COM SELO PROCEL (CATEGORIA A) DE CONSUMO REDUZIDO DE ENERGIA, COMPRESSOR ROTATIVO, GABINETE DESLIZANTE, TERMOSTATO REGULÁVEL, FUNÇÕES REFRIGERAR E VENTILAR, 2 NÍVEIS DE VELOCIDADE, FILTRO DE AR FRENTE BRANCA, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, GARANTIA CONTRA CORROSÃO DE PELO MENOS 2 ANOS, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, POSSUI 2 OPÇÕES DE DRENO (SUPERIOR OU INFERIOR), COMANDO EXAUSTÃO PARA PERMITIR A RENOVAÇÃO DO AR INTERIOR, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	286162	UN	4	1957,91	R\$ 7.831,64
22	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, 7.000 BTUS 220 V	397103	UN	12	1577,19	R\$ 18.926,28
23	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 1 APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H, TENSÃO: 110/220 V, TIPO: SPLIT CASSETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, GAS R410A, CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE.	239608	UN	2	16267,27	R\$ 32.534,54
	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 3 AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE					

24	REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	458218	UN	59	2836,67	R\$ 167.363,53
25	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 4 AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	458191	UN	34	4159,53	R\$ 141.424,02
26	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 5 AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	453530	UN	19	4449,99	R\$ 84.549,81
27	COTA RESERVA EPP/ME DO ITEM 6 AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	483097	UN	21	6042,60	R\$ 126.894,60

28	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 7 AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFASICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	441655	UN	14	7257,18	R\$ 101.600,52
29	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 8 AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	398564	UN	11	9126,36	R\$ 100.389,96
30	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 9 AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFASICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	612237	UN	13	11005,77	R\$ 143.075,01
31	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 11 AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFASICO); FREQUÊNCIA:	450747	UN	19	13664,00	R\$ 259.616,00

	60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL					
32	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 12 AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: 480929 ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	480929	UN	8	12510,33	R\$ 100.082,64
33	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 13 AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU ´S, TIPO SPLIT, 220 V, CLASSE A, COR BRANCA. SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	414749	UN	14	2596,67	R\$ 36.353,38
34	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 14 CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE). CAPACIDADE DE 160.000 BTUS/H (15TR) CONDENSADORA EM COBRE. COM DOIS SISTEMAS DE 7.5TR TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM QUATRO MÓDULOS: UM MÓDULO VENTILADOR, DOIS MÓDULO CONDENSADOR,UM MÓDULO EVAPORADOR. TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO).	613182	UN	2	36455,15	R\$ 72.910,30
35	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 15 CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE). CAPACIDADE DE 240.000 BTUS/H (20TR) CONDENSADORA EM COBRE, DO TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM QUATRO MÓDULOS : UM MÓDULO VENTILADOR, DOIS MÓDULO CONDENSADOR, UM MÓDULO EVAPORADOR. SISTEMA COM DUAS	603459	UN	2	45938,52	R\$ 91.877,04

	CONDENSADORA. TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO).					
36	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 16 CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE). CAPACIDADE DE 80.000 BTUS/H (7.5TR) CONDENSADORA EM COBRE. DO TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM TRÊS MÓDULOS : MÓDULO VENTILADOR, MÓDULO CONDENSADOR, MÓDULO EVAPORADOR. ADICIONAIS: TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO)	484266	UN	2	21099,44	R\$ 42.198,88
37	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 18 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	393681	UN	9	2541,53	R\$ 22.873,77
38	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 19 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 18.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	463058	UN	16	3720,33	R\$ 59.525,28
39	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 20 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 21.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO,	395855	UN	6	4663,33	R\$ 27.979,98

	GARANTIA TOTAL DE 1 ANO; COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL. SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.					
40	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 10 AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	414565	UN	3	11189,93	R\$ 33.569,79

1.1.1.1. Nos termos do artigo 8º do Decreto no 8.538 de 06 de outubro de 2015, os itens que versam sobre a reserva de cotas de até 25% do objeto da contratação contemplam as disposições específicas para aquisição de bens de natureza divisível. Logo, é essencial a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não prejudique o conjunto ou complexidade do objeto desta licitação.

1.1.1.1.1. Na ausência de um vencedor para a cota reservada, ela poderá ser concedida ao vencedor da cota principal ou, caso este recuse, aos licitantes remanescentes que ofereçam o preço do primeiro colocado da cota principal (artigo 8o § 2o do decreto no 8.538 de 06 de outubro de 2015).

1.1.1.1.2. Caso uma mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a cota principal, a Contratação deverá ocorrer com base no menor preço (artigo 8o § 3o do decreto no 8.538 de 06 de outubro de 2015).

1.1.1.1.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, é prioritária a aquisição dos itens provenientes das cotas reservadas, exceto em situações justificadas em que a cota reservada não seja adequada para atender às quantidades ou condições do pedido (artigo 8º § 4o do decreto no 8.538 de 06 de outubro de 2015).

1.1.1.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e OM Apoiadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE (GAP-RF)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000				

3	BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	4	40	40
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	2	20	20
7	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	2	22	22
8	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	12	12
	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR:				

9	ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	12	12
11	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	12	12
12	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	13	13
13	AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU ´S, TIPO SPLIT, 220 V, CLASSE A, COR BRANCA. SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	16	16
18	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	6	6
22	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, 7.000 BTUS 220 V	UN	1	12	12

OM APOIADA: BASE AÉREA DO RECIFE (BARF)

--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	2	24	24
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	3	27	27
6	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	13	13
7	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFASICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	8	8
	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL;				

8	CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	8	8
10	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	10	10

OM APOIADA: TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRAFÉGO AÉREO (CINDACTA III)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H, TENSÃO: 110/220 V, TIPO: SPLIT CASSETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, GAS R410A, CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE.	UN	1	11	11
2	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12000 BTUS 110/220 V. DIMENSÕES:32 X 67 X 32 CM. PESO:26 KG POTÊNCIA DE AR: 2637W. NÍVEL DE RUÍDO:55 DBA. POTÊNCIA:940W. WIRELESS:NÃO. ALIMENTAÇÃO:110V/220V. FREQUÊNCIA:60 HZ	UN	1	14	14
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V;	UN	6	59	59

	FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL				
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	5	48	48
5	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	3	33	33
6	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	4	42	42
7	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	2	21	21
	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000				

8	BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	1	1
9	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	10	10
11	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	4	45	45
14	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE). CAPACIDADE DE 160.000 BTUS/H (15TR) CONDENSADORA EM COBRE, COM DOIS SISTEMAS DE 7.5TR TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM QUATRO MÓDULOS: UM MÓDULO VENTILADOR, DOIS MÓDULO CONDENSADOR, UM MÓDULO EVAPORADOR. TERMOSTATO DO TIPO MECÂNICO DE (UM ESTÁGIO).	UN	1	10	10
	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE). CAPACIDADE DE 240.000 BTUS/H (20TR)				

15	CONDENSADORA EM COBRE, DO TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM QUATRO MÓDULOS : UM MODULO VENTILADOR, DOIS MODULO CONDENSADOR, UM MODULO EVAPORADOR. SISTEMA COM DUAS CONDENSADORA. TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO).	UN	1	8	8
16	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE). CAPACIDADE DE 80.000 BTUS/H (7.5TR) CONDENSADORA EM COBRE, DO TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM TRÊS MÓDULOS : MODULO VENTILADOR, MODULO CONDENSADOR, MODULO EVAPORADOR. ADICIONAIS: TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO)	UN	1	8	8
17	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 10.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	12	12
18	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	3	28	28
19	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 18.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE	UN	6	62	62

	SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.				
20	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 21.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	2	21	21
21	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 7.500 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ, CERTIFICADO COM SELO PROCEL (CATEGORIA A) DE CONSUMO REDUZIDO DE ENERGIA, COMPRESSOR ROTATIVO, GABINETE DESLIZANTE, TERMOSTATO REGULÁVEL, FUNÇÕES REFRIGERAR E VENTILAR, 2 NÍVEIS DE VELOCIDADE, FILTRO DE AR FRENTE BRANCA, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, GARANTIA CONTRA CORROSÃO DE PELO MENOS 2 ANOS, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, POSSUI 2 OPÇÕES DE DRENO (SUPERIOR OU INFERIOR), COMANDO EXAUSTÃO PARA PERMITIR A RENOVAÇÃO DO AR INTERIOR, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	4	4

OM APOIADA: HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE (HARF)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR:				

3	ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	10	100	100
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	3	30	30
5	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	3	30	30
6	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	3	30	30
8	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	3	30	30

9	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	2	20	20
11	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	2	20	20
13	AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU ´S, TIPO SPLIT, 220 V, CLASSE A, COR BRANCA. SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	3	30	30

OM APOIADA: ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DE RECIFE (OARF)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	5	5
	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H;				

4	CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	5	5
13	AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU S, TIPO SPLIT, 220 V, CLASSE A, COR BRANCA. SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	5	5

OM APOIADA: PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE RECIFE (PARF)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	8	8
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	6	6
5	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA	UN	1	6	6

	DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL				
6	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	14	14
7	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	4	4
8	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	4	4
10	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	4	4
	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H;				

11	CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	1	1
12	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	2	20	20
13	AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU ´S, TIPO SPLIT, 220 V, CLASSE A, COR BRANCA. SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	4	4
19	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 18.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	4	4
20	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 21.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	6	6

OM APOIADA: SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE RECIFE (SEREP-RF)

			REQUISICÃO	REQUISICÃO	QUANTIDADE
--	--	--	------------	------------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÍNIMA	MÁXIMA	TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	2	2
5	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	6	6
7	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFASICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	4	4
9	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFASICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	12	12
	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS				

18	SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	2	2
----	--	----	---	---	---

OM APOIADA: SEGUNDO SERVIÇO REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO
DE ACIDENTES AERONÁUTICOS (SERIPA 2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	2	2
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	3	3
5	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	1	1	1

13	AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU S, TIPO SPLIT, 220 V, CLASSE A, COR BRANCA. SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	1	1	1
----	--	----	---	---	---

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços é de 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no PTA GAP-RF/2024 (Plano de Trabalho Anual para o ano de 2024) do Órgão, anexo a este instrumento - Código de Planejamento: GAPRF24MAT016.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, observadas as prescrições da Instrução Normativa SLTI /MPOG no 01, de 19 JAN de 2010, em especial, quando couber :
- 4.1.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto;

4.1.1.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.1.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.5. Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei no. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA no. 31, de 03/12/2009;

4.1.2. A licitante vencedora deverá, ainda, atender, no que couber, ao contido no Decreto no 9.178/2017, no tocante às seguintes diretrizes:

4.1.2.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.2.4. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.2.5. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;

4.1.3. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 e a Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenilolibromados (PBDEs).

4.1.5. Nos termos do Decreto no. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto no. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA no. 267, de 14/11/2000;

4.1.6. Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, na classe A, nos termos das

Portarias INMETRO nº 230 de 31 de maio de 2022 e nº179 de 11 de abril de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.7. Faz-se necessária, por parte da licitante com proposta vencedora, a apresentação de catálogo/ficha técnica dos equipamentos, juntamente com a proposta detalhada de preço;

4.1.8. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado e fabricante do equipamento ofertado, e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

4.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam a contratada;

4.1.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

4.1.11. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado neste Termo de Referência para entrega dos bens;

4.1.12. Cumprir as demais condições de sustentabilidade ambiental previstas nas obrigações da Contratada deste Termo de Referência e seus anexos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, uma vez que o pagamento será realizado após a entrega e aceitação do fornecimento do bem.

Garantia do Objeto

4.4. O prazo de garantia contratual dos equipamentos de ares-condicionados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo termo/certificado de garantia do fabricante, com cada item fornecido.

4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA deverá atender a notificação em até 24 horas, e realizará a substituição dos equipamentos que apresentarem quaisquer vícios ou defeitos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data da notificação. A empresa contratada deverá substituir por outros aparelhos novos, com a mesma especificação, às suas expensas, todos os equipamentos defeituosos.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

5.3.1. Segundo Comando Aéreo Regional (II COMAR) - Av. Armindo Moura, 500 – Boa Viagem, Recife-PE - CEP: 51130 -180 - Fone (PABX): (081) 2129-7000. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.2. Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), Av. Armindo Moura, nº 500, Boa Viagem, CEP 51130 -180 - Fone (PABX): (081) 2129-7130. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.3. Base Aérea de Recife (BARF), Av. Centenário Alberto Santos Dumont, s/n Jordão Baixo, CEP 51250-000 - Fone (PABX): (081) 2129-7000. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.4. Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF), Av. Sen. Sérgio Guerra, 606 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-003 - Tel: (81) 3322-6300 – FAX: (81)3322-6302. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.5. Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III), Av. Centenário Alberto Santos Dumont S/N, Jordão Baixo, CEP 51.250- 000 - Tel: (81) 2129- 8000. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.6. Odontoclínica de Aeronáutica de Recife (OARF), Av. Sen. Sérgio Guerra, 606 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-003 - Tel: (81) 3322-6400 / 3322- 6401 / 3322- 6566. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.7. Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Recife (SEREP-RF) – Avenida Maria Irene S/N, Jordão, Recife – PE, CEP 51.250 – 020 – PABX (81) 2129-8474 - Permanência (81) 99434-6404. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.8. Prefeitura de Aeronáutica de Recife (PARF), Av. Armindo Moura, 500 – Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.130-180 - Tel: (81) 2129-7231. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.9. Segundo Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SERIPA II) - Avenida Armindo Moura, No 500, Boa Viagem , Recife – PE, CEP 51.130-180 - Tel: (81) 2129-7277. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.10. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Aracaju (DTCEA-AR) – Aeroporto Santa Maria, Aracaju – SE, CEP 46034-970 - Tel: (79) 3243-1472. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.11. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Maceió (DTCEA-MO) – Aeroporto Zumbi dos Palmares – Maceió – AL, CEP 57100-000 - Tel: (82) 3322-1773. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.12. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador (DTCEA-SV) – Aeroporto Internacional Luís Eduardo Magalhães – Salvador – BA, CEP 41510-250 – Tel: (71) 3377-8281. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.13. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Fortaleza (DTCEA-FZ) – Rua Lauro Vieira Chaves, 1055, Vila União – Fortaleza – CE, CEP 50.420-280 – Tel: (85) 3216- 3130 / (85) 3312-8519. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.14. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Natal (DTCEA-NT) – Av Torquato Tapajós s/n - Parnamirim – RN, CEP 59150- 000 - Tel: (84) 3644-7191/ FAX: (84) 3644-7182. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.15. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Lapa (DTCEA-LP) – Rodovia Lapa – Ibotirama, Km 131 – Bom Jesus da Lapa, CEP 47600-000 - Tel: (77) 3481-5493 / 3481-4683. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.16. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Petrolina (DTCEA- PL) – BR 235, Km 11, s/n, Bairro Portal da Cidade (Estrada do Aeroporto) – Petrolina – PE, CEP 56313- 900 - Tel: (87) 3863-3000 / 3863-4122 / 3861-7226. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta- feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.17. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Fernando de Noronha (DTCEA- FN) – Vila do DPV, s/n, Aeroporto, Fernando de Noronha-PE. CEP 53.990-00 - Tel: (81) 2129-8268. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.18. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Imperatriz (DTCEA-IZ) – Estrada do Aeroporto s/n – Imperatriz – MA, CEP 65.903-140 - Tel: (99) 3525-9602. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.3.19. Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de São Luís (DTCEA-SL) – Av. Dos Libaneses s/n – TIRIRITAL, São Luís – MA, CEP 65.056-480 - Tel: (98) 4009-4300 / 4009-4390. O horário da entrega deverá ser de segunda à sexta-feira, conforme o expediente administrativo;

5.4. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da entrega dos bens, sejam eles realizados por pessoal próprio ou terceirizado.

5.5. O fato de a Nota de Empenho constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor a entrega dos materiais, devendo a Contratada receber a Nota de Empenho assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a entrega dos bens sem o recebimento da Nota de Empenho assinada.

Aceitação de Propostas

5.6. Considerando a possibilidade de adequação e atendimento às necessidades operacionais e de desempenho das Organizações Militares, a Contratante reserva-se do direito de analisar e considerar eventuais propostas de contratadas que ofereçam materiais com especificações aproximadas das constantes do presente Termo de Referência.

5.6.1. Salienta-se que a aceitação de propostas aproximadas estará sujeita à aprovação final do Setor Técnico da Contratante, o qual emitirá um parecer fundamentado sobre a viabilidade e adequação da Proposta, assegurando transparência e legalidade a todo o procedimento desta contratação.

5.6.2. Ressalta-se que a referida análise da proposta pela CONTRATANTE consiste em uma avaliação criteriosa das características técnicas dos materiais propostos, levando em consideração sua compatibilidade com o ambiente de uso, eficiência energética, durabilidade e demais requisitos técnicos essenciais, de forma a assegurar que a aquisição dos bens objeto desta contratação atenda plenamente às necessidades das Organizações Militares, bem como preservar a qualidade e a eficiência na Contratação.

5.6.3. A análise das propostas aproximadas NÃO implica em flexibilização das exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, mas sim em uma abordagem que garanta a obtenção dos melhores resultados para a Contratante.

5.7. Deverão ser informadas as marcas dos produtos ofertados.

5.8. As marcas dos produtos cadastrados no sistema (comprasnet) não poderão ser alteradas, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas, sendo necessária a apresentação da nova marca para a devida avaliação e aprovação pelo contratante.

5.9. Todos os itens deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica e em desacordo com as Normas Técnicas.

5.10. O licitante que apresentar proposta para os itens arcará com todas as despesas de transporte em caso de devolução do material, ficando este ou não estabelecido na Praça de Recife-PE.

5.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, objeto desta licitação. Em caso de troca de produtos, estas deverão ser efetuadas no endereço do Contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos ou vícios de fabricação,

5.13. contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.19. Uma vez notificado, o Contratado deverá atender a notificação em até 24 horas, e realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem quaisquer vícios ou defeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. A empresa contratada deverá realizar os reparos necessários ou substituição por outros aparelhos novos, com a mesma especificação, às suas expensas, a todos os equipamentos defeituosos.

5.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.25. Para atendimento à garantia a licitante deverá, ainda:

5.25.1. mencionar em sua proposta, explicitamente, as restrições que invalidam a garantia. Caso contrário ficará subentendido que não há restrições;

5.25.1.1. NÃO serão aceitos como critério de invalidação de garantia a instalação realizada por terceiros contratados ou por execução direta do efetivo técnico da OM.

5.25.2. apresentar um documento que discrimine o item a ser fornecido com a respectiva codificação, de modo a possibilitar a identificação do fabricante e do modelo, bem como dos dados suficientes para o acionamento da empresa (telefones, setor responsável, etc.), nos casos em que houver necessidade de suporte e assistência técnica de qualquer natureza;

5.25.3. substituir definitivamente, por características equivalentes ou superiores, o item fornecido que apresentar mais de 2 (duas) chamadas para assistência técnica, referente ao mesmo problema, ou 4 (quatro) chamadas referentes a problemas distintos, em um período inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades estipuladas no Contrato.

5.24. Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o relatório técnico detalhado apresentando cada uma das ações corretivas, proceder a devida identificação do funcionário que realizou o reparo e quaisquer outras anotações pertinentes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante nem de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, designado para esse fim, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa no 3, de 26 de Abril de 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020 .

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo

MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionado à comercialização de condicionadores de ar, dentre outros documentos pertinentes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.129.482,96

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.129.482,96 (sete milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência, não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011. Portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da referida lei.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILLO HELDER FIALHO ARAUJO

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

DIEGO DE LEMOS BOTELHO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ARQUIMEDES GONCALVES DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

KETLYN DA ROCHA SILVA FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO ETP 182.2024 - AQUISICAO DE AR CONDICIONADO.pdf (54.29 KB)

Anexo I - ANEXO ETP 182.2024 - AQUISICAO DE AR CONDICIONADO.pdf

QTDE (ANEXO ETP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H, TENSÃO: 110/220 V, TIPO: SPLIT CASSETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, GAS R410A, CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE.	UN	9
2	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12000 BTUS 110/220 V, DIMENSÕES:32 X 67 X 32 CM, PESO:26 KG, POTÊNCIA DE AR:2637W, NÍVEL DE RUÍDO:55 DBA, POTÊNCIA:940W, WIRELESS-NÃO, ALIMENTAÇÃO:110V/220V, FREQUÊNCIA:60 HZ	UN	14
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	181
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	105
5	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	57
6	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	78
7	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	45
8	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE	UN	44
9	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	41
10	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE	UN	11
11	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL	UN	59
12	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE	UN	25
13	AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU 'S, TIPO SPLIT, 220 V, CLASSE A, COR BRANCA, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	42
14	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE), CAPACIDADE DE 160.000 BTUS/H (15TR) CONDENSADORA EM COBRE, COM DOIS SISTEMAS DE 7.5TR TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM QUATRO MÓDULOS: UM MÓDULO VENTILADOR, DOIS MÓDULO CONDENSADOR,UM MÓDULO EVAPORADOR. TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO).	UN	8
15	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE), CAPACIDADE DE 240.000 BTUS/H (20TR) CONDENSADORA EM COBRE, DO TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM QUATRO MÓDULOS : UM MÓDULO VENTILADOR, DOIS MÓDULO CONDENSADOR, UM MÓDULO EVAPORADOR, SISTEMA COM DUAS CONDENSADORA. TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO).	UN	6
16	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE). CAPACIDADE DE 80.000 BTUS/H (7.5TR)CONDENSADORA EM COBRE, DO TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM TRÊS MÓDULOS : MÓDULO VENTILADOR, MÓDULO CONDENSADOR, MÓDULO EVAPORADOR. ADICIONAIS: TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO)	UN	6
17	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 10.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	12
18	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	27
19	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 18.000 BTUH, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	50

QTDE (ANEXO ETP)

20	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 21.000 BTU/H, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	21
21	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 7.500 BTU/H, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ, CERTIFICADO COM SELO PROCEL (CATEGORIA A) DE CONSUMO REDUZIDO DE ENERGIA, COMPRESSOR ROTATIVO, GABINETE DESLIZANTE, TERMOSTATO REGULÁVEL, FUNÇÕES REFRIGERAR E VENTILAR, 2 NÍVEIS DE VELOCIDADE, FILTRO DE AR FRENTE BRANCA, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, GARANTIA CONTRA CORROSÃO DE PELO MENOS 2 ANOS, ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, POSSUI 2 OPÇÕES DE DRENO (SUPERIOR OU INFERIOR), COMANDO EXAUSTÃO PARA PERMITIR A RENOVACÃO DO AR INTERIOR, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	4
22	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, 7.000 BTUS 220 V	UN	12
23	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 1 APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H, TENSÃO: 110/220 V, TIPO: SPLIT CASSETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, GAS RÁPIDA, CONDENSADORA COM SERPENTINA DE COBRE.	UN	2
24	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 3 AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL.	UN	59
25	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 4 AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL.	UN	34
26	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 5 AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL.	UN	19
27	COTA RESERVA EPP/ME DO ITEM 6 AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL.	UN	21
28	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 7 AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V(TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL.	UN	14
29	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 8 AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	11
30	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 9 AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V(TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL.	UN	13
31	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 11 AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: PISO TETO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 380V(TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE DO TIPO BARRIL.	UN	19
32	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 12 AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	8
33	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 13 AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU ´S, TIPO SPLIT, 220 V, CLASSE A, COR BRANCA. SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	14
34	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 14 CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE), CAPACIDADE DE 160.000 BTUS/H (15TR) CONDENSADORA EM COBRE, COM DOIS SISTEMAS DE 7,5TR TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM QUATRO MÓDULOS: UM MÓDULO VENTILADOR, DOIS MÓDULO CONDENSADOR, UM MÓDULO EVAPORADOR. TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO).	UN	2
35	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 15 CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE), CAPACIDADE DE 240.000 BTUS/H (20TR) CONDENSADORA EM COBRE, DO TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM QUATRO MÓDULOS : UM MÓDULO VENTILADOR, DOIS MÓDULO CONDENSADOR, UM MÓDULO EVAPORADOR. SISTEMA COM DUAS CONDENSADORA. TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO).	UN	2
36	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 16 CENTRAL DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLITÃO (SPLIT DE ALTA CAPACIDADE), CAPACIDADE DE 80.000 BTUS/H (7,5TR) CONDENSADORA EM COBRE, DO TIPO COMPRESSOR FIXO SCROLL, SISTEMA COM TRÊS MÓDULOS : MÓDULO VENTILADOR, MÓDULO CONDENSADOR, MÓDULO EVAPORADOR. ADICIONAIS: TERMOSTATO DO TIPO MECANIO DE (UM ESTÁGIO)	UN	2

QTDE (ANEXO ETP)

37	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 18 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	9
38	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 19 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	16
39	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 20 CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA, ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 21.000 BTU/H, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ,COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA TOTAL DE 1 ANO, COMANDOS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA MANUAL, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	6
40	COTA RESERVADA EPP/ME DO ITEM 10 AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU/H; TIPO: SPLIT HIGH WALL; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU/H; CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: BIFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE.	UN	3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 78/2024 CORRIGIDO
Data/Hora de Criação:	29/10/2024 13:13:03
Páginas do Documento:	48
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	49
Hash MD5:	f674239377635577bb23a7468d2c0b67
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento KETLYN DA ROCHA SILVA FERREIRA no dia 29/10/2024 às 10:15:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ARQUIMEDES GONÇALVES DE OLIVEIRA no dia 29/10/2024 às 10:18:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DIEGO DE LEMOS BOTELHO no dia 29/10/2024 às 10:19:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DANILLO HELDER FIALHO ARAÚJO no dia 29/10/2024 às 10:36:24 no horário oficial de Brasília.